



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2507056400100040301

Data de retorno do consumidor(a): 21/07/2025

Horário: 8h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): NEEMIAS ARAÚJO SOUSA

CNPJ/CPF: 118.067.023-04

Endereço: Avenida Contorno Sul - 52 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-210

Telefone: (85) 98961-0936

E-mail:

Procurador(a): NEEMIAS ARAÚJO SOUSA FILHO - **CPF:** 627.536.573-00

Telefone: (85) 98961-0936

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Agibank (Agiplan)

Nome Fantasia: Banco Agibank (Agiplan)

CPF/CNPJ: 10.664.513/0001-50

Endereço de Correspondência: Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000

Telefone Institucional: (51) 3921-1000

E-mail Institucional: juridico@agibank.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o procurador, filho e representante legal do consumidor, que ao consultar o extrato de benefícios do INSS de seu pai, constatou a existência de diversas compras que vêm sendo descontadas diretamente do saldo do referido benefício.

O procurador, não reconhecendo tais compras, registrou um boletim de ocorrência e procurou atendimento junto à empresa reclamada. No entanto, ao conseguir contato, foi informado de que não constavam débitos vinculados ao CPF de seu pai, tampouco havia qualquer cartão cadastrado em nome dele.

As compras indevidas que estão sendo descontadas do benefício somam os seguintes valores: R\$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte e três centavos), R\$ 12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos), R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos),



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 66,26 (sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O procurador contestou a informação fornecida pela empresa, afirmando que o único cartão vinculado à reclamada é aquele utilizado exclusivamente para o recebimento do benefício do INSS.

Diante da ausência de solução por parte da reclamada, o procurador compareceu a este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor o imediato cancelamento das compras não reconhecidas e o reembolso dos valores indevidamente descontados.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 11 de Julho de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

NEEMIAS ARAÚJO SOUSA - Consumidor(a)



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____